



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 320 / 2009

Súmula : Autoriza a Participação e Adesão do Município de Barra do Jacaré, no sistema de Registro de Preços do Estado do Paraná e autorização para abertura de Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Autoriza a Participação e Adesão do Município de Barra do Jacaré, no sistema de Registro de Preços do Estado do Paraná, no Pregão Presencial 012/2009 -DEAM/SEAP, na contratação de serviços de seguro para veículo tipo ônibus escolares.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.001– SETOR DE CULTURA

12.361.00072-044 – TRANSPORTE ESCOLAR – Fonte 103

001570 – 3390.39.00.00 – 0.1. 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I - Superávit Financeiro, através da seguinte Conta:

Fonte Livre – 000 -R\$ 12.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de Junho de 2009.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal